

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 404/67

JUIZ DO TRABALHO: Dr. Carlos Edmundo Blauth

A U T U A Ç Ã O

Aos 19 dias do mês de outubro do ano
de 1967, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-
mento de Montenegro, autuo a
homologação
presente reclamação apresentada por
FRIGORÍFICO RENNER S/A (Requerente) contra
AIDA CARPES DA SILVA (Requerida)

.....
Chefe da Secretaria
DR. OZY RODRIGUES

OBJETO: Homologação de rescisão de contrato de trabalho.

T. S. A. 30.420 - 30.000 - B/65
11a 23-10-67
1 hora 13:31
* *[Assinatura]*

ASS

2
71

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da J.C.J.

Nesta.-

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 44165
Em 10/10/67

FRIGORIFICO RENNER S/A. -

Produtos Alimentícios, estabelecido nesta cidade, à rua Cel. Alvaro de Moraes, 674, representado neste ato por seu preposto, vem solicitar a V. S. a homologação da rescisão do contrato de trabalho com a empregada AIDA CARPES DA SILVA, admitida em 19.11.63, sendo readmitida em 23.12.64 e em 04.02.66, tendo optado pelo FGTS.

Montenegro, 19 de outubro de 1.967

Nestes Termos

P. Deferimento

FRIGORIFICO RENNER S. A. - Produtos Alimentícios

P. P.

WALMYR ROCHA
Gerente

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 23 / 10 / 67, às 13:35 horas. Dócilmente


DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

Ciente:



3
AD

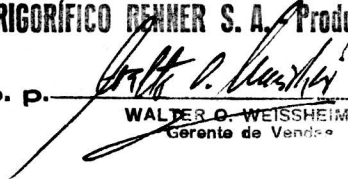
A U T O R I Z A Ç Ã O

Autorizamos o Sr. ROBERTO CARLOS CARDOSO,
a representar-nos na qualidade de preposto, na au-
diência de homologação de rescisão de contrato de
trabalho da empregada AIDA CARPES DA SILVA.

Montenegro, 23 de outubro de 1.967

FRIGORÍFICO DENNER S. A. Produtos Alimentares

P. P.


WALTER O. WEISSHEIMER
Gerente de Vendas



4
FD

PROCESSO N.º 404/67

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às 13,35 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: as partes: FRIGORÍFICO RENER S/A., re-querente e AIDA CARPES DA SILVA, requerida, para apreciação do processo através da qual a primeira requer homologação de rescisão do contrato de trabalho, na forma/da lei 4066. Presentes as partes, a requerente representada por seu preposto sr. Roberto Carlos Cardozo. Com a palavra a requerente pela mesma foi dito que não necessitando/mais dos serviços da requerida e em lhe pagando as reparações legais requeria a homologação da rescisão do contrato de trabalho. Apresentou os recibos dos direitos a serem pagos à requerida bem como comprovante dos depósitos feitos/em conta vinculada. A requerida disse serem exatas as declarações e contas da requerente, pelo que recebia as importâncias, dava quitação e se obrigava a nada mais reclamar. A Junta homologou. Sem custas. E, para constar, foi /lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

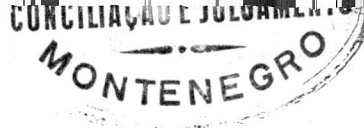
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

DR. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria

Aida Carpes da Silva



SALÁRIO FINAL

10,10

0,81

0,81

9,29

10,10 (Dez cruzeiros novos e dez centavos), correspondentes ao meu salário final, relativo ao período de 16 a 18.10, num total de 24 (vinte e quatro) horas normais e 1 (uma) extraordinária, em virtude de minha demissão nesta data.- .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

19 de outubro de 1.967

Aida Carpes da Silva
AIDA CARPES DA SILVA
CP 61.970 - 3160



6
FD

RECIBO DE FÉRIAS PROPORCIONAIS
(após o 1.º ano)

§ Ún. do art. 142 da C. L. T.
(Lei n.º 1.530 de 26-12-51)

NCr\$	22,40
DEDUÇÕES:	
NCr\$	1,72
LIQUIDO:	
NCr\$	20,61

Empregador:
FRIGORIFICO RENNIE S/A.
Produtos Alimentícios

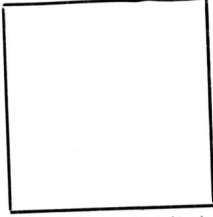
Empregado:
NOME: **AIDA CARPES DA SILVA**
Secção: **Cry-O-Vac** Chapa **283** Registro **ficha**

ESTAS FÉRIAS SE REFEREM AO PERÍODO INCOMPLETO
DE: **04** / **02** / 19 **66** a **04** / **02** / 19 **67**
E COMPREENDE O PAGAMENTO DE **7** DIAS ÚTEIS.
(Não há domingos e feriados a pagar).

(~~Vinte e dois cruzados novos e quarenta centavos~~ .X.X.X.X.X.X.X.X.)

O empregado acima, recebeu do empregador supra indicado, a quantia especificada à margem, correspondente ao pagamento de remuneração de férias proporcionais, nas condições esclarecidas, pelo que tenho contado achado certa e embolsado a dita quantia, assina o presente recibo, dando quitação a esse título, para nada mais reclamar a respeito - tudo nos termos do art. 142, § único da C. L. T., com a redação da Lei 1530, de 26-12-51.

Se analfabeto, impressão digital



(Polegar direito)

Montenegro, 19 de outubro de 1967
Local e data

Aida Carpes da Silva
Assinatura do empregado ou 3.º a rogo

Se menor, assinatura do pai, mãe ou responsável

RECIBO DE FÉRIAS
PROPORCIONAIS

(após o 1.º ano)

§ Ún. do art. 142
da C. L. T.

(Lei n.º 1.530 de 26-12-51)

INPS
NCr\$ 22,40

DEDUÇÕES:

NCr\$ 1,79

NCr\$

LÍQUIDO:

NCr\$ 20,61

Empregador:

FRIGORIFICO RENNER S/A.
Produtos Alimentícios

Empregado:

NOME: AYDA CARPES DA SILVA

Secção: Cry-O-Vac Chapa 283 Registro ficha

ESTAS FÉRIAS SE REFEREM AO PERÍODO INCOMPLETO

DE: 04 / 02 / 19 67 a 18 / 10 / 19 67

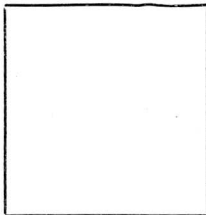
E COMPREENDE O PAGAMENTO DE 7 DIAS ÚTEIS.

(Não há domingos e feriados a pagar).

(Vinte e dois cruzeiros novos e quarenta centavos)

O empregado acima, recebeu do empregador supra indicado, a quantia especificada à margem, correspondente ao pagamento de remuneração de férias proporcionais, nas condições esclarecidas, pelo que tenho contado achado certa e embolsado a dita quantia, assina o presente recibo, dando quitação a êsse título, para nada mais reclamar a respeito-- tudo nos termos do art. 142, § único da C. L. T., com a redação da Lei 1530, de 26-12-51.

Se analfabeto, impressão digital



(Polegar direito)

Montenegro, 19 de outubro de 1.967

Local e data

Ayda Carpes da Silva
Assinatura do empregado ou 3.º a rogo

Se menor, assinatura do pai, mãe ou responsável

7
71

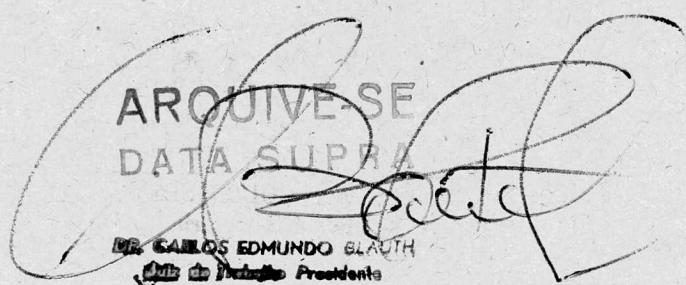
CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

.., 23/10/67



DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria


ARQUIVE-SE
DATA SUPRA
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA



DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

